PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO RURAL E COMISSÃO ESPECIAL

Trata-se de Projeto de Resolução nº. 08/2024, o qual "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A mesa diretora da câmara, autora do projeto, visa com a presente proposição, "*atender uma necessidade de atualização da norma em face das mudanças tão desejadas pela população, acompanhando ainda, a nova proposta de Emenda à Lei Orgânica que ora tramita nesta Casa de Leis. Entendemos que os mecanismos atualmente existentes encontram-se desatualizados e defasados quase que inviabilizando esse instrumento de participação na democracia.*"

Para apreciação e deliberação da reforma do Regimento Interno desta Casa de Leis foi criada a comissão especial para estudos e para elaboração de proposta de emendas ao projeto, por meio da Portaria nº: 09/2024 composta pelos membros: Vereadora Janner, Marciel e Vicente.

O projeto de Resolução foi lido em plenário, para a devida publicidade. Após regular tramitação regimental, encaminhou-se as comissões para exarar parecer em controle de constitucionalidade e legalidade.

Do ponto de vista de sua iniciativa, encontra-se perfeitamente adequado, uma vez que de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Aragominas, na forma do inciso II do art. 79 do Regimento Interno. Os projetos de Resolução são destinados a regular matéria com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Câmara e os de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deve se pronunciar em casos concretos, conforme previsão contida no inciso V do art. 80 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aragominas.

Para tanto, o projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, sendo de exclusiva competência do Poder Legislativo, conforme artigo 80, V, pois, compete ao órgão regular matéria de competência privativa da câmara de caráter administrativo.

O presente projeto de resolução encontra-se nas Comissões, em atendimento as disposições do art. 94 do Regimento Interno para emissão de PARECER CONJUNTO sobre a matéria em análise, sob os aspectos a serem analisados em sua legalidade, constitucionalidade e termos regimentais, as quais salvo melhor entendimento, encontram-se dentro das normas.

Portanto, atendidos os fundamentos legais e às normas formalísticas da técnica legislativa, as Comissões emitem PARECER FAVORÁVEL à tramitação regular do referido projeto.

S. M. J.

É o parecer sujeito à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Aragominas/To, 11 de dezembro de 2024.

Membros:

Alex Vasconcelos Sodré
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Deoclides Batista Chaves
Relator Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural

Marciel Fernandes Nogueira
Membro Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Rural e Comissão Especial

Janner Sousa Araújo
Membro da Comissão Especial

Vicente Macário Neto
Membro da Comissão Especial

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
ESTADO DO TOCANTINS
APROVADO
Por: Unanimidade
Em: votação
Dia: 12/12/2024
Presidente
Secretário(a)